

第 43 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一六年十月二十四日，星期一



Número 43

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2016

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 66/2016 號行政命令：

許可住所設於澳門特別行政區的“富衛人壽保險（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Seguradora Vida FWD (Macau), S.A.”及英文名稱為“FWD Life Insurance Company (Macau) Limited”，藉發行四十萬股，每股面值為澳門幣一百元的股票，將其公司資本由澳門幣一億七千六百六十萬元增至澳門幣二億一千六百六十萬元。..... 2165

第 345/2016 號行政長官批示：

修改第68/2000號行政長官批示第四款。..... 2165

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 66/2016:

Autoriza a “富衛人壽保險（澳門）股份有限公司”，em português «Seguradora Vida FWD (Macau), S. A.» e em inglês «FWD Life Insurance Company (Macau) Limited», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de 176 600 000 patacas para 216 600 000 patacas, mediante a emissão de 400 000 acções de 100 patacas cada. 2165

Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2016:

Altera o n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000. 2165

第 346/2016 號行政長官批示：

許可訂立提供“新城填海區D區填土及堤堰——探土”服務的合同。..... 2168

第 347/2016 號行政長官批示：

許可訂立執行“氹仔盧廉若馬路T-127山坡整治工程”的合同。..... 2169

第 348/2016 號行政長官批示：

修改第223/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 2170

第 349/2016 號行政長官批示：

許可訂立提供“媽閣交通樞紐建造工程——機電質量控制”服務的合同。..... 2170

第 350/2016 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑”的合同。..... 2171

第 351/2016 號行政長官批示：

修改第238/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 2172

第 352/2016 號行政長官批示：

許可訂立執行“東望洋街行人天橋機電設施改善工程”的合同。..... 2173

第 353/2016 號行政長官批示：

許可訂立提供“2017及2018年澳門國際環保合作發展論壇及展覽項目經理服務”的合同。..... 2173

第 354/2016 號行政長官批示：

許可訂立“為獄警人員購買膳食供應服務（服務期間：2016年7月1日至2017年12月31日）”的合同。..... 2174

第 355/2016 號行政長官批示：

發行並流通以“澳門格蘭披治電單車——第50屆大賽”為題，屬特別發行之郵票。..... 2175

第 356/2016 號行政長官批示：

發行並流通以“孫中山誕生一百五十周年”為題，屬特別發行之郵票。..... 2175

第 357/2016 號行政長官批示：

調升社會保障制度的每月供款金額。..... 2176

Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2016:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Aterro e Dique da “Zona D” dos Novos Aterros Urbanos-Sondagem Geotécnica». 2168

Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2016:

Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Reordenamento do Talude T-127 na Estrada de Lou Lim Ieok na Taipa». 2169

Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2016:

Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2012. 2170

Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2016:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade das Instalações Electromecânicas da Empreitada de Construção do Centro Modal de Transportes da Barra». 2170

Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2016:

Autorizada a celebração do contrato para o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde. 2171

Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2016:

Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2011. 2172

Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2016:

Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Empreitada de melhoramento das instalações electromecânicas da passagem superior para peões na Rua de Ferreira do Amaral». 2173

Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2016:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de Gerente de Eventos do Fórum e Exposição Internacional de Cooperação Ambiental 2017 e 2018 — Macau». 2173

Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2016:

Autoriza a celebração do contrato para o «Serviço de fornecimento de refeições aos guardas prisionais (no período entre 1 de Julho de 2016 e 31 de Dezembro de 2017)». 2174

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2016:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «50.º Grande Prémio de Motos de Macau». 2175

Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2016:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «150.º Aniversário do Nascimento do Dr. Sun Yat Sen». 2175

Despacho do Chefe do Executivo n.º 357/2016:

Actualiza o montante mensal das contribuições para o Fundo de Segurança Social. 2176

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 66/2016 號行政命令

Ordem Executiva n.º 66/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

許可

Artigo 1.º

Autorização

許可住所設於澳門特別行政區的“富衛人壽保險（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Seguradora Vida FWD (Macau), S.A.”及英文名稱為“FWD Life Insurance Company (Macau) Limited”，藉發行四十萬股，每股面值為澳門幣一百元的股票，將其公司資本由澳門幣一億七千六百六十萬元增至澳門幣二億一千六百六十萬元；自此，公司資本由二百一十六萬六千股組成，每股面值為澳門幣一百元。

É autorizada a «富衛人壽保險（澳門）股份有限公司»، em português «Seguradora Vida FWD (Macau), S. A.» e em inglês «FWD Life Insurance Company (Macau) Limited», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de 176 600 000 patacas para 216 600 000 patacas, mediante a emissão de 400 000 acções de 100 patacas cada, passando a estar dividido e representado por 2 166 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada.

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一六年十月十七日。

17 de Outubro de 2016.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 345/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、經第14/2009號行政法規、第97/2009號行政長官批示及第147/2015號行政長官批示修改的第68/2000號行政長官批示第四款修改如下：

1. O n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2009, pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2009, e pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2015 passa a ter a seguinte redacção:

“四、建設發展辦公室由一名主任領導，並由兩名副主任協助，均由行政長官以批示定期委任，並獲如下報酬：

«4. O GDI é orientado por um coordenador, coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos, nomeados em comissão de serviço por despacho do Chefe do Executivo, que auferem a seguinte remuneração:

(一) 主任的薪俸相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所載局長的薪俸；

(二) 副主任的薪俸相等於上項所指附表及欄目所載副局長的薪俸。”

二、以附件形式重新公佈第68/2000號行政長官批示全文，並引入經第14/2009號行政法規、第97/2009號行政長官批示、第147/2015號行政長官批示，以及本批示所作出的修改。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

附件 重新公佈

第 68/2000 號行政長官批示

為制定澳門特別行政區的未來經濟發展策略，需就完善現行建設項目框架而於未來開展的公共或私型大型建設項目作深入分析。

此舉除在根本上確保有關研究、規劃、以及實施為一系列大型基建提供恰當的維修和持續現代化的措施外，還著眼於盤活經濟和提高居民生活質素，以回應未來的需要。

基此，還考慮到路氹填海區辦公室（GADA）及焚化中心暨污水處理站辦公室（GCIE）的撤銷；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立具項目組性質的建設發展辦公室，簡稱GDI。

二、建設發展辦公室旨在促進及協調各項在澳門特別行政區落實的大型建設項目的執行、保養、現代化及發展方面的活動，

1) O coordenador a correspondente ao vencimento do cargo de director constante da coluna 2 do Mapa I, anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia);

2) Os coordenadores-adjuntos a correspondente ao vencimento do cargo de subdirector constante de coluna e mapa a que se refere a alínea anterior. »

2. É republicado integralmente, em anexo, o Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2009, pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2009, pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2015 e pelo presente despacho.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO REPUBLICAÇÃO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000

A estratégia prevista para o futuro desenvolvimento económico da Região Administrativa Especial de Macau passa por uma análise profunda relativamente ao futuro lançamento de empreendimentos, públicos ou privados, que completem o quadro de infra-estruturas existente.

Trata-se de um domínio no qual é fundamental garantir o estudo, o planeamento e a execução de medidas que proporcionem não só uma correcta manutenção e permanente modernização do conjunto de infra-estruturas de que já se dispõe, designadamente no domínio da protecção ambiental, como também dar uma resposta adequada às necessidades futuras, numa óptica de desenvolvimento integrado que potencie a revitalização da economia e o incremento da qualidade de vida da população.

Nestes termos, tendo ainda em consideração a extinção do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipas-Coloane (GADA), bem assim do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais (GCIE);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, abreviadamente designado por GDI, com a natureza de equipa de projecto.

2. O GDI tem por objectivos promover e coordenar as actividades relacionadas com a implementação, manutenção, modernização e desenvolvimento de projectos de grandes em-

並研究、跟進及開展與大珠江三角洲區域合作相關的建設項目，其工作包括：

(一) 研究、協調及執行港珠澳大橋澳門著陸點配套設施的興建計劃，包括其接駁通道及其他輔助補充性質的基建設施；

(二) 向參與港珠澳大橋相關協調小組的澳方代表提供技術及行政支援；

(三) 按照澳門特別行政區的實際需要，參與由特區政府指定，在粵澳合作範圍內的建設項目的發展計劃；

(四) 研究、協調及執行澳門特別行政區內各項大型基建設施的發展計劃；

(五) 執行與公共工程承攬、取得財貨及勞務的判給，準備合同，協調監督工作及測試基礎建設相關的工作；

(六) 推動直接或間接參與研究、開展工程或提供勞務及財貨的各部門和實體的合作；

(七) 推動及跟進各項陸上、海港及空港口岸基礎建設計劃的執行及現代化。

三、作為項目組的建設發展辦公室，其存續期至二零一七年六月三十日。

四、建設發展辦公室由一名主任領導，並由兩名副主任協助，均由行政長官以批示定期委任，並獲如下報酬：

(一) 主任的薪俸相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所載局長的薪俸；

(二) 副主任的薪俸相等於上項所指附表及欄目所載副局長的薪俸。

五、建設發展辦公室由為實現其目的所需的人員組成，有關人員可以派駐或向人員所屬部門徵用，亦得以十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一

preendimentos na Região Administrativa Especial de Macau e o estudo, acompanhamento e desenvolvimento de projectos de empreendimentos a levar a efeito no âmbito da cooperação regional da zona do grande delta do Rio das Pérolas, nomeadamente:

1) A realização de estudos, coordenação e execução, na Região Administrativa Especial de Macau, de projectos de construção de infra-estruturas de ligação, do lado de Macau, à Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, bem como dos acessos e outras infra-estruturas complementares de apoio;

2) A prestação de apoio técnico-administrativo aos Grupos de Coordenação relacionados com a Construção da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, parte representativa de Macau;

3) A participação, no âmbito da cooperação entre a Província de Guangdong e a Região Administrativa Especial de Macau, em projectos de desenvolvimento de empreendimentos que visem necessidades concretas da Região Administrativa Especial de Macau, de acordo com as orientações do Governo da Região;

4) A realização de estudos, coordenação e execução dos projectos de desenvolvimento de grandes infra-estruturas na Região Administrativa Especial de Macau que venham a ser determinados;

5) A prossecução de actividades relacionadas com a adjudicação de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e de serviços, a preparação de contratos, a coordenação dos trabalhos de fiscalização e a realização de ensaios e testes das infra-estruturas;

6) A promoção da cooperação dos serviços e entidades que intervenham, directa ou indirectamente, em estudos, execução de obras ou fornecimento de bens e de serviços;

7) A promoção e acompanhamento da execução de projectos relacionados com a implementação e modernização das infra-estruturas dos postos fronteiriços terrestres, portuários e aeroportuários.

3. O GDI, enquanto equipa de projecto, tem duração previsível até 30 de Junho de 2017.

4. O GDI é orientado por um coordenador, coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos, nomeados em comissão de serviço por despacho do Chefe do Executivo, que auferem a seguinte remuneração:

1) O coordenador a correspondente ao vencimento do cargo de director constante da coluna 2 do Mapa I, anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia);

2) Os coordenadores-adjuntos a correspondente ao vencimento do cargo de subdirector constante de coluna e mapa a que se refere a alínea anterior.

5. O GDI é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau,

條規定的方式聘請，或以包工合同，或在主任建議下訂立個人勞動合同取錄。

六、經辦公室主任附理由說明的建議，建設發展辦公室可以在澳門特別行政區或外地透過訂立協議或按勞務取得的法定制度向學術機構、專業顧問及公共或私人實體取得技術輔助服務。

七、建設發展辦公室如與私人實體訂定勞務提供合同，應就須保密的事宜、輔助文件及其他交付或公開的資料等訂定特別保障的條款。

八、建設發展辦公室可設立工作小組或職能組，以開展其職權範圍內的特定工作。

九、建設發展辦公室隸屬運輸工務司司長並在其指導下運作。

十、建設發展辦公室的成立和運作產生的負擔，由登錄在澳門特別行政區總預算“建設發展辦公室”項目內的有關撥款支付，以及於必要時由財政局為此而調動的撥款支付。

十一、建設發展辦公室可設立符合其工作需要的常設基金。

十二、本批示自二零零零年六月三十日起生效。

第 346/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「新城填海區D區填土及堤堰——探土」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「新城填海區D區填土及堤堰——探土」服務的合同，金額為\$8,469,940.00（澳門幣捌佰肆拾陸萬玖仟玖佰肆拾元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 4,234,970.00
2017年.....	\$ 4,234,970.00

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

6. O GDI pode recorrer aos serviços e apoio técnico de instituições académicas, de consultores especializados, bem como de outras entidades públicas ou privadas, na RAEM ou no exterior, mediante a celebração de acordos ou com recurso ao regime legal de aquisição de serviços, sob proposta fundamentada do coordenador.

7. A prestação de serviços a contratar pelo GDI com entidades privadas deve clausular a especial salvaguarda, quando for o caso, da confidencialidade das matérias, dos documentos de suporte e dos demais elementos entregues ou revelados.

8. O GDI pode criar grupos de trabalho ou núcleos funcionais para a realização de tarefas específicas no âmbito das suas competências.

9. O GDI funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

10. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do GDI são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM, na rubrica «Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas», bem como, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

11. O GDI pode constituir um fundo permanente adequado à prossecução das suas actividades.

12. O presente despacho entra em vigor no dia 30 de Junho de 2000.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2016

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Aterro e Dique da «Zona D» dos Novos Aterros Urbanos-Sondagem Geotécnica», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Aterro e Dique da «Zona D» dos Novos Aterros Urbanos-Sondagem Geotécnica», pelo montante de \$ 8 469 940,00 (oito milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, novecentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 4 234 970,00
Ano 2017	\$ 4 234 970,00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.424.01的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.424.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 347/2016 號行政長官批示

鑑於判給蔣國良個人企業主執行「氹仔盧廉若馬路T-127山坡整治工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與蔣國良個人企業主訂立執行「氹仔盧廉若馬路T-127山坡整治工程」的合同，金額為\$6,334,880.00（澳門幣陸佰叁拾叁萬肆仟捌佰捌拾元整），並分段支付如下：

2016年 \$ 2,000,000.00

2017年.....\$ 4,334,880.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.429.01的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2016

Tendo sido adjudicada a Cheong Kuok Leong (A) E.I. a execução de «Reordenamento do Talude T-127 na Estrada de Lou Lim Ieok na Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com Cheong Kuok Leong (A) E.I., para a execução de «Reordenamento do Talude T-127 na Estrada de Lou Lim Ieok na Taipa», pelo montante de \$ 6 334 880,00 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil, oitocentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....\$ 2 000 000,00

Ano 2017.....\$ 4 334 880,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.429.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 348/2016 號行政長官批示

就與Macau-Serviços Profissionais, Limitada訂立提供「路環石排灣CN6d地段新衛生中心之設計工作」服務的合同，已獲第223/2012號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$3,300,000.00（澳門幣叁佰叁拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第223/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 330,000.00
2015年	\$ 1,320,000.00
2016年	\$ 1,320,000.00
2018年	\$ 330,000.00

二、二零一二年及二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目4.020.073.01的撥款支付。

四、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

第 349/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「媽閣交通樞紐建造工程——機電質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Projecto do Novo Centro de Saúde em Seac Pai Van do Lote CN6d»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 3 300 000,00 (três milhões e trezentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012	\$ 330 000,00
Ano 2015	\$ 1 320 000,00
Ano 2016	\$ 1 320 000,00
Ano 2018	\$ 330 000,00

2. Os encargos referentes a 2012 e 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 4.020.073.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

5. O saldo que venha a apurar-se, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2016

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade das Instalações Electromecânicas da Empreitada de Construção do Centro Modal de Transportes da Barra», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「媽閣交通樞紐建造工程——機電質量控制」服務的合同，金額為\$3,600,702.90（澳門幣叁佰陸拾萬零柒佰零貳元玖角），並分段支付如下：

2016年	\$ 720,138.00
2017年	\$ 1,440,276.00
2018年	\$ 1,440,288.90

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.204.03的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

第 350/2016 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$17,853,640.00（澳門幣壹仟柒佰捌拾伍萬叁仟陸佰肆拾元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 2,479,672.20
2017年	\$ 5,951,213.30

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade das Instalações Electromecânicas da Empreitada de Construção do Centro Modal de Transportes da Barra», pelo montante de \$ 3 600 702,90 (três milhões, seiscentas mil, setecentas e duas patacas e noventa avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 720 138,00
Ano 2017	\$ 1 440 276,00
Ano 2018	\$ 1 440 288,90

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.204.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2016

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o «Fornecimento de Equipamentos Laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o «Fornecimento de Equipamentos Laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 17 853 640,00 (dezassete milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, seiscentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 2 479 672,20
Ano 2017	\$ 5 951 213,30

2018年\$ 5,951,213.30

2019年\$ 3,471,541.20

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一六年至二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

Ano 2018 \$ 5 951 213,30

Ano 2019 \$ 3 471 541,20

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 a 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第351/2016號行政長官批示

就與中交三航院澳門有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——體育設施建造工程——監察」服務的合同，已獲第238/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第98/2013及390/2015號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$5,423,000.00（澳門幣伍佰肆拾貳萬叁仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第238/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....\$ 957,000.00

2012年 \$ 3,828,000.00

2013年\$ 319,000.00

2016年\$ 319,000.00

二、二零一一年至二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2011, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 98/2013 e 390/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de CCCC Terceiro Macau Limitada, para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção de Equipamentos Desportivos — Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 5 423 000,00 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e três mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011\$ 957 000,00

Ano 2012 \$ 3 828 000,00

Ano 2013\$ 319 000,00

Ano 2016\$ 319 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.158.31的撥款支付。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

第 352/2016 號行政長官批示

鑑於判給利馬建築工程有限公司執行「東望洋街行人天橋機電設施改善工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與利馬建築工程有限公司訂立執行「東望洋街行人天橋機電設施改善工程」的合同，金額為\$8,997,390.50（澳門幣捌佰玖拾玖萬柒仟叁佰玖拾元伍角），並分段支付如下：

2016年 \$ 3,000,000.00

2017年 \$ 5,997,390.50

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.270.06的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

第 353/2016 號行政長官批示

鑑於判給科隆國際展覽有限公司澳門分公司提供「2017及2018年澳門國際環保合作發展論壇及展覽項目經理服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.158.31, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada a execução de «Empreitada de melhoramento das instalações electromecânicas da passagem superior para peões na Rua de Ferreira do Amaral», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada, para a execução de «Empreitada de melhoramento das instalações electromecânicas da passagem superior para peões na Rua de Ferreira do Amaral», pelo montante de \$ 8 997 390,50 (oito milhões, novecentas e noventa e sete mil, trezentas e noventa patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 3 000 000,00

Ano 2017 \$ 5 997 390,50

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.270.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2016

Tendo sido adjudicada à Koelnmesse Pte Ltd. Macau Branch a prestação dos «Serviços de Gerente de Eventos do Fórum e Exposição Internacional de Cooperação Ambiental 2017 e 2018 - Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科隆國際展覽有限公司澳門分公司訂立提供「2017及2018年澳門國際環保合作發展論壇及展覽項目經理服務」的合同，金額為\$5,596,000.00（澳門幣伍佰伍拾玖萬陸仟元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 1,399,000.00
2017年.....	\$ 2,798,000.00
2018年	\$ 1,399,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門貿易投資促進局本身預算內經濟分類「04.01.05.00.52澳門國際環保合作發展論壇及展覽」帳目的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門貿易投資促進局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

第 354/2016 號行政長官批示

鑑於判給康福貢膳股份有限公司「為獄警人員購買膳食供應服務（服務期間：2016年7月1日至2017年12月31日）」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與康福貢膳股份有限公司訂立「為獄警人員購買膳食供應服務（服務期間：2016年7月1日至2017年12月31日）」的合同，金額為\$8,985,960.00（澳門幣捌佰玖拾捌萬伍仟玖佰陸拾元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 2,995,320.00
2017年.....	\$ 5,990,640.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Koelnmesse Pte Ltd. Macau Branch, para a prestação dos «Serviços de Gerente de Eventos do Fórum e Exposição Internacional de Cooperação Ambiental 2017 e 2018 - Macau», pelo montante de \$ 5 596 000,00 (cinco milhões, quinhentas e noventa e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 1 399 000,00
Ano 2017	\$ 2 798 000,00
Ano 2018	\$ 1 399 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na rubrica «04.01.05.00.52 Fórum p/Coop. Internacional do Ambiente e Exposição - Macau», do orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2016

Tendo sido adjudicado à City Gourmet S.A. o «Serviço de fornecimento de refeições aos guardas prisionais (no período entre 1 de Julho de 2016 e 31 de Dezembro de 2017)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a City Gourmet S.A., para o «Serviço de fornecimento de refeições aos guardas prisionais (no período entre 1 de Julho de 2016 e 31 de Dezembro de 2017)», pelo montante de \$ 8 985 960,00 (oito milhões, novecentas e oitenta e cinco mil, novecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 2 995 320,00
Ano 2017	\$ 5 990 640,00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十章「懲教管理局」內經濟分類「01.03.02.00.00膳食及住宿——實物」帳目的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

第 355/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年十一月十八日起，發行並流通以「澳門格蘭披治電單車——第50屆大賽」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	500,000枚
三元.....	500,000枚
四元五角.....	500,000枚
五元五角.....	500,000枚
含面額十二元郵票之小型張	500,000枚

二、該等郵票印刷成十二萬五千張小版張，其中三萬一千二百五十張將保持完整，以作集郵用途。

二零一六年十月十八日

行政長官 崔世安

第 356/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 20.º «Direcção dos Serviços Correccionais», rubrica «01.03.02.00.00 Alimentação e alojamento — espécie», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 18 de Novembro de 2016, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «50.º Grande Prémio de Motos de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	500 000
\$ 3,00	500 000
\$ 4,50	500 000
\$ 5,50.....	500 000
Bloco com selo de \$ 12,00	500 000

2. Os selos são impressos em 125 000 folhas miniatura, das quais 31 250 serão mantidas completas para fins filatélicos.

18 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 12

十一月十二日起，發行並流通以「孫中山誕生一百五十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	1,383,500枚
三元.....	1,383,500枚
三元五角.....	1,383,500枚
四元五角.....	1,383,500枚
含面額十二元郵票之小型張	650,000枚

二、上款所指郵票發行數量中，其中七十三萬三千五百套納入中國郵政、中國香港郵政及中國澳門郵政聯合發行的小全張，並以郵摺形式銷售，每冊售價為澳門幣五十元。

三、其餘六十五萬套郵票印刷成十六萬二千五百張小版張，其中四萬零六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一六年十月十八日

行政長官 崔世安

第 357/2016 號行政長官批示

經聽取社會協調常設委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2010號法律《社會保障制度》第十六條第六款及第十八條第二款的規定，作出本批示。

一、向社會保障基金作出的供款金額為每月澳門幣九十元。

二、由受益人及相關僱主各自承擔的供款比例為一比二。

三、廢止第373/2010號行政長官批示。

四、本批示自二零一七年一月一日起生效。

二零一六年十月十九日

行政長官 崔世安

de Novembro de 2016, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «150.º Aniversário do Nascimento do Dr. Sun Yat Sen», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	1 383 500
\$ 3,00	1 383 500
\$ 3,50.....	1 383 500
\$ 4,50	1 383 500
Bloco com selo de \$ 12,00	650 000

2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referida, 733 500 séries integram as folhas de selos da emissão conjunta dos Correios da China, dos Correios de Hong Kong, China, e dos Correios de Macau, China, e serão vendidas em carteiras, ao preço de 50,00 patacas cada.

3. As restantes 650 000 séries de selos serão impressas em 162 500 folhas miniatura, das quais 40 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

18 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 357/2016

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do artigo 16.º e do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante mensal das contribuições para o Fundo de Segurança Social é fixado em 90 patacas.

2. As contribuições a assumir pelo beneficiário e pelo respectivo empregador são fixadas na proporção de um para dois.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2010.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017.

19 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00